



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, **FAZ SABER** que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público de Professor de Artes, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Inglês. Os contratos decorrentes dessa seleção serão regidos pela Lei Municipal 3.042, de 25 de abril de 2014 e suas alterações, e pela Consolidação das Leis do Trabalho, visando a um melhor atendimento educacional aos estudantes do Município.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Guararema, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito, que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.
1.2. Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público. Assim os contratos decorrentes desta seleção deverão ser encerrados até o término do calendário escolar, relativo ao exercício da contratação.
1.3. A Prefeitura fará as contratações de professores em caráter temporário, para suprir os afastamentos em decorrência de licença saúde e/ou licença maternidade.
1.4. O local da prestação dos serviços serão as Escolas Municipais.

2. OS EMPREGOS SÃO OS DISCRIMINADOS NO QUADRO A SEGUIR:

EMPREGOS	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Professor de Artes	30 h	R\$ 2.566,36
Professor de Educação Infantil	30 h	R\$ 2.566,36
Professor de Educação Física	30 h	R\$ 2.566,36
Professor de Ensino Fundamental	30 h	R\$ 2.566,36
Professor de Inglês	30 h	R\$ 2.566,36

3. DAS INSCRIÇÕES:

- I– A inscrição do candidato importa no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas.
II– Em virtude de excepcional interesse público, as inscrições estarão abertas nos dias 9, 10, 11, 12 e 13 de Maio de 2016. Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Marcondes Flores, nº 45, Centro, Guararema/SP, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.
III– Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, internet ou similares, nem mediante procuração ou fora do local e período relacionado para o recebimento das inscrições.
IV– O(a) candidato(a) com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência que possui, informando o CID, bem como juntar comprovante – atestado médico que se encontra capacitado a desempenhar a função. No caso de aprovação, o candidato será submetido à perícia médica para confirmar sua condição especial e atestar sua aptidão ao exercício da função.
V– No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Currículo;
b) Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço;
c) Cópia do comprovante da formação mínima exigida para o emprego;
d) Certificados de Cursos específicos na área.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. Poderão se inscrever os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
I– nacionalidade brasileira;
II– gozo dos direitos políticos;
III– quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
IV – nível de escolaridade:
1 - Professor de Artes: Curso de nível superior em Artes;
2 - Professor de Educação Infantil: Curso de nível superior em Pedagogia ou Curso Normal Superior;
3 - Professor de Educação Física: Curso de nível superior em Educação Física;
4 - Professor de Ensino Fundamental: Curso de nível superior em Pedagogia ou Curso Normal Superior;
5 - Professor de Inglês: Curso de nível superior em Inglês (Língua Inglesa) ou em Letras com habilitação em Inglês (Língua Inglesa);
V– idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI– não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;
VII– prova documental regular das informações constantes da ficha de inscrição.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, as pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação de acordo com a necessidade.
5.2. Serão publicadas duas listas simultâneas dos aprovados em ordem classificatória, uma contendo somente os nomes dos candidatos com deficiência e outra com todos que lograrem êxito no Processo Seletivo, inclusive com os nomes dos candidatos com deficiência.
5.3. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, serão essas preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.
5.4. Para beneficiar-se do que faculta o item 5.1 deste Edital, o candidato com deficiência, quando da inscrição, deverá declarar tal condição, de acordo com o disposto no item 3, inciso IV.
5.5. A compatibilidade entre a deficiência apresentada e a função a ser desempenhada será avaliada nos termos do artigo 43 do Decreto-Federal nº 3298/99.

6. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção consistirá no resultado da pontuação da prova de múltipla escolha e na análise dos documentos apresentados, inclusive do currículo, por Comissão Especial, formada por integrantes da Prefeitura Municipal.
6.2. A lista com os inscritos será publicada no dia **17 de maio de 2016, a partir das 8h00**, no local da inscrição e no Paço Municipal.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

Emprego	Atribuições
Professor de Artes	Planejar, executar o trabalho docente, levantar dados e interpretá-los; contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Arte; estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber tratá-las e encaminhá-las; cooperar com os setores de supervisão e orientação escolar; trabalhar em equipe; executar atividades correlatas ao cargo; participar dos eventos do calendário municipal.
Professor de Educação Infantil	Ministrar aulas, desenvolvendo atividades educacionais como a participação na elaboração da proposta pedagógica; a elaboração de programas e planos de aula; a realização de atividades extra-curriculares para o desenvolvimento dos alunos; e a orientação, acompanhamento e avaliação de alunos durante o processo de ensino/aprendizagem; participar dos eventos do calendário municipal.
Professor de Educação Física	Ministrar aulas, desenvolvendo atividades educacionais, de lazer e recreação, e estimulando a prática esportiva; participar dos eventos do calendário municipal.
Professor de Inglês	Planejar e executar o trabalho docente específico de sua área de atuação; levantar dados referentes ao conhecimento dos alunos e interpretá-los; estabelecer mecanismos de avaliação, considerando diferenças individuais (identificar e conduzir as dificuldades de aprendizagem); cooperar com os setores de supervisão e orientação escolar (trabalho em equipe); executar atividades correlatas ao emprego; participar dos eventos do calendário municipal.
Professor de Ensino Fundamental	Ministrar aulas, desenvolvendo atividades educacionais como a participação na elaboração da proposta pedagógica; a elaboração de programas e planos de aula; a realização de atividades extra-curriculares para o desenvolvimento dos alunos; e a orientação, acompanhamento e avaliação de alunos durante o processo de ensino/aprendizagem; participar dos eventos do calendário municipal.

8. DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 8.1. O presente Processo Seletivo contará com a aplicação de uma prova de múltipla escolha, que visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, contendo 20(vinte) questões, com duração de 2(duas) horas, sendo disponibilizadas 4(quatro) alternativas, de modo que uma apenas será considerada correta;
8.2. A prova será aplicada no dia 19 de maio de 2016, com início às 19(dezenove) horas e término às 21(vinte e uma) horas;
8.3. Eventuais rasuras constantes na tabela de respostas serão consideradas erradas, para fins de contagem de pontuação.
8.4. A prova será realizada no prédio da Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas, localizada na Rua Dr. Silva Pinto, nº 176 – Centro – Guararema/SP.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1 O resultado da prova de múltipla escolha será afixado no local da inscrição e no Paço Municipal no dia **30 de maio de 2016, a partir das 13h00**.
9.2 Serão habilitados os candidatos com mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto da prova.

10. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

10.1. Os conteúdos programáticos previstos para o emprego de Professor de Artes, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor do Ensino Fundamental e Professor de Inglês são os constantes no quadro a seguir:

Emprego	Conteúdo Programático
Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Física e Professor de Artes	a) Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB) e suas atualizações; b) Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006; c) Lei Federal nº 12.796, 04 de abril de 2013; d) Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas atualizações; e) Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015. f) Parâmetros Curriculares Nacionais – 1ª a 4ª série; g) Língua Portuguesa: Ortografia oficial. Interpretação de texto. Pontuação. Acentuação. Uso de crase. Tempos verbais. Concordância verbal e nominal; h) Matemática: As quatro operações fundamentais. Medidas. Regra de Três Simples. Operações com frações e decimais.
Professor de Educação Infantil	a) Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB) e suas atualizações; b) Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006; c) Lei Federal nº 12.796, 04 de abril de 2013; d) Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas atualizações; e) Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015; f) Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; g) Língua Portuguesa: Ortografia oficial. Interpretação de texto. Pontuação. Acentuação. Uso de crase. Tempos verbais. Concordância verbal e nominal; h) Matemática: As quatro operações fundamentais. Medidas. Regra de Três Simples. Operações com frações e decimais.
Professor de Inglês	a) Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB) e suas atualizações; b) Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006; c) Lei Federal nº 12.796, 04 de abril de 2013; d) Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas atualizações; e) Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015; f) Língua Portuguesa: Ortografia oficial. Interpretação de texto. Pontuação. Acentuação. Uso de crase. Tempos verbais. Concordância verbal e nominal; g) Matemática: As quatro operações fundamentais. Medidas. Regra de Três Simples. Operações com frações e decimais. h) Língua Inglesa: to, be, present continuous, possessive pronouns, simple present, can/can't, Wh questions, simple past, simple future, must/mustn't, some/any, superlative form, comparative form.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado final.

11.2. O recurso deverá ser interposto por petição endereçada e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, no endereço e horário mencionados no item 3, inciso II, acompanhado das razões, devendo constar: nome do candidato, nº da inscrição, nº do RG, nome da vaga pretendida e endereço para correspondência.

11.3. A Comissão Especial informada no item 6.1 será responsável pelo julgamento do recurso.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Critérios de desempate de candidatos são assim estabelecidos, na seguinte ordem:

I – maior idade;

II – maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

III – Sorteio.

13. RESULTADO

13.1. A classificação final dos candidatos será afixada no local da inscrição e no Paço Municipal no dia 8 de junho de 2016.

13.2. Os selecionados passarão por um período probatório de avaliação de 30 (trinta) dias para a verificação da sua adequação às funções, período em que caberá ao superior imediato o registro devidamente justificado de eventual inadequação do contrato, importando seu silêncio em aprovação tácita.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em qualquer momento do processo seletivo simplificado ou após sua realização, caso sejam detectadas omissões ou inverdades das informações da ficha de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente rescindido, sem direito a qualquer indenização, bem como prejuízo das ações de natureza administrativa, civil e criminal cabíveis.

15.2. A inscrição do candidato importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente Edital.

15.3. A homologação do processo seletivo será feita pelo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, em até 2(dois) dias contados da publicação do resultado final, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial constituída no processo seletivo.

15.4. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço na Prefeitura Municipal de Guararema, enquanto perdurar a validade do processo seletivo.

15.5. O contratado para o exercício das atividades docentes deverá ficar à disposição da Rede Municipal de Ensino e exercerá as atividades nas unidades escolares que a compõem, a critério exclusivo da Administração.

15.6. A convocação do candidato classificado obedecerá à ordem da classificação, alternadamente, entre a lista geral e uma lista especial que deverá ser composta somente pelos candidatos com deficiência, até que se complete a reserva legal das vagas disponíveis aos mesmos, não gerando direito de contratação a todos os classificados.

15.7. O candidato será submetido a exame médico para comprovar se está apto ao desempenho da função; se for considerado inapto, o candidato será eliminado do processo seletivo e/ou da chamada para a contratação.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial a que alude o item 6.1 deste Edital.

15.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 6 DE MAIO DE 2016.

CLARA ASSUMPTÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

VÂNIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS